

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/piritiba/>



PREFEITURA DE  
**PIRITIBA**  
NOSSO POVO, NOSSA FORÇA

DECRETO Nº. 016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR. ARGILEU DE ALMEIDA BISPO, DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, DO MUNICÍPIO PIRITIBA/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Piritiba e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art .37, II da Constituição Federal onde afirma que: “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração” e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art .37, II da Constituição Federal que afirma que “as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento”;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonerar do provimento da função gratificada de cargo de **Cargo de vice diretor Escolar, do Colégio Municipal Firmino Ferreira Sampaio Neto** o Sr. **ARGILEU DE ALMEIDA BISPO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº **564.349.955-04** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda imediatamente todos os atos necessários ao cumprimento da exoneração e reingresso da servidora ao cargo de Professora Municipal.

**Art. 3º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá, também, ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de fevereiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, BAHIA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SAMUEL OLIVEIRA SANTANA**  
PREFEITO